



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, POR MEIO DA SECRETARIA DE
CONTROLE INTERNO, E O CONSELHO NACIONAL
DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP).**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, com sede no Palácio do Planalto – Anexo III – 1º andar – Ala “B”, sala 211, CEP 70150-900 – Brasília/DF; neste ato representada pelo Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, **LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA PEREIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO] matrícula SIAPE nº 2135426, nomeado por meio do Decreto de 27 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2021; com interveniência do Secretário de Controle Interno da Presidência da República, **EDSON LEONARDO DALESCIO SÁ TELES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], matrícula SIAPE nº 2659935, nomeado por meio da Portaria SG/PR nº 286, de 5 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 8 de junho de 2020; e da **OUVIDORIA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, representada pela Ouvidora **EVELINE MARTINS BRITO** e, de outro lado o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, com sede no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília-DF, CEP 70070-600, neste ato representado pelo seu Presidente, o Procurador-Geral da República **ANTONIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**, brasileiro, nomeado por meio do Decreto de 25 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial de 25 de setembro de 2019, com a interveniência da **OUVIDORIA NACIONAL**, representada pelo Ouvidor Nacional **ENGELS AUGUSTO MUNIZ**, brasileiro, nomeado por meio do Decreto de 2 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial de 03 de setembro de 2021, doravante designadas **PARTES**, resolvem celebrar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Este PROTOCOLO tem por objeto definir as intenções das **PARTES** com a finalidade de promover ações integradas, apoio mútuo e intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, com vistas à capacitação técnica de recursos humanos, ao desenvolvimento institucional e à melhoria da gestão no âmbito das atribuições relacionadas às ações de Ouvidoria, mediante:

- I. promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou a distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como da realização de ações de apoio à sua execução;

- II. extensão recíproca aos servidores da possibilidade de participação em cursos de capacitação e de desenvolvimento profissional, promovidos por cada **PARTE**, e em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;
- III. liberação de seus servidores para ministrar palestras e aulas ou para participar de atividades que sejam de interesse comum;
- IV. promoção de eventos conjuntos sobre temas de interesse comum, situação na qual cada **PARTE** arcará com as despesas decorrentes da execução das atividades sob sua responsabilidade;
- V. estabelecimento de meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e ferramentas e tecnologias, visando ao complemento das ações desenvolvidas e à troca de experiências;
- VI. estabelecimento de acesso mútuo a manuais, normas técnicas e procedimentos relativos a ações de controle;
- VII. disponibilização de mecanismos de divulgação, com vistas a difundir boas práticas na Administração Pública, por meio da disponibilização de instrumentos de comunicação corporativas, tais como links de páginas eletrônicas institucionais nos respectivos portais eletrônicos na internet, observada a política de comunicação de cada órgão;
- VIII. compartilhamento de insumos destinados às atividades de ensino, respeitado o direito à consignação expressa de autoria;
- IX. realização de ações integradas de interesse recíproco entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – INTENÇÕES DAS PARTES

As **PARTES** declaram ser sua intenção adotar todos os procedimentos técnicos, legais, financeiros, jurídicos, econômicos e de articulação política que estejam ao seu alcance, ou constituam objeto de sua atuação institucional, para concretização do objeto definido na CLÁUSULA PRIMEIRA, observando os aspectos legais pertinentes e conforme instrumento próprio a ser celebrado, quando cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

As **PARTES** se obrigam, a partir da celebração deste PROTOCOLO e conforme deverá constar em instrumento próprio a ser celebrado, a não ceder, transferir ou sub-rogar os direitos e atribuições deste instrumento sem o prévio consentimento das demais.



CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente PROTOCOLO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as **PARTES**.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO terá vigência por 60 (sessenta) meses, com início a partir da data de sua publicação, podendo ter seu prazo prorrogado, a critério das **PARTES**, mediante acordo formalizado por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA

O presente PROTOCOLO poderá ser denunciado por qualquer das **PARTES**, a qualquer tempo, livre de ônus, em decorrência de descumprimento de quaisquer cláusulas; de perda do objeto; ou em face do interesse público, assumindo cada **PARTE** a responsabilidade e o eventual ônus de compromissos assumidos mediante comunicação por escrito aos demais com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o que não implicará qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

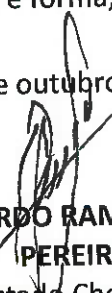
A publicação do extrato do presente PROTOCOLO será providenciada pela **UNIÃO**, no Diário Oficial da União, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

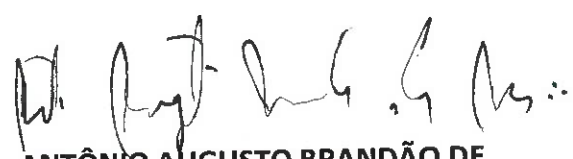
Os casos omissos neste instrumento, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da sua execução serão resolvidos preferencialmente mediante entendimento entre as **PARTES**, ouvidos seus respectivos representantes.

E, por estarem de acordo, assinam as **PARTES** o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2022.


**LUIZ EDUARDO RAMOS BAPTISTA
PEREIRA**

Ministro de Estado Chefe da Secretaria-
Geral da Presidência da República


**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE
ARAS**

Presidente do Conselho Nacional do
Ministério Público

TESTEMUNHAS



EDSON LEONARDO DALESCIO SÁ TELES
Secretário de Controle Interno da
Presidência da República



ENGELS AUGUSTO MUNIZ
Ouvidor Nacional do Conselho
Nacional do Ministério Público



JOÃO FRANCISCO DA MOTA JÚNIOR
Ouvidor Substituto da Presidência
da República